



Parecer Informativo e Opinitivo Nº 16/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ CPPADCON

PARECER INFORMATIVO E OPINATIVO

Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual

Processante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Processado(a): **BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**

Contratos Administrativos nº 095, 096, 097, 098, 099 e 143/2018 TJ/PI

RESUMO DO PROCEDIMENTO

Os autos em apreço foram instaurados após não apresentação de documentos solicitados por meio do Ofício Nº 3138/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE (id.SEI nº 2166012).

A Portaria (Presidência) Nº 1190/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 11 de maio de 2021 (id.SEI nº 2389897) fora publicada em 13 de maio de 2021, delimitando a abrangência sobre os **Contratos Administrativos nº 095, 096, 097, 098, 099 e 143/2018 TJ/PI**.

Fora emitida a Notificação Nº 903/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ CPPADCON (id.SEI nº 2395560), tendo sido apresentada Defesa Prévia tempestiva - acompanhada de documentos, conforme Certidão Nº 11056/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ CPPADCON (id.SEI nº 2520132).

Os autos foram remetidos ao Núcleo de Contratos Especiais, que se manifestou informando que as solicitações contidas no Ofício Nº 3138/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE (2166012) foram atendidas em sua totalidade.

Em análise da Defesa Prévia constata-se que a documentação não apresentada, quando solicitada, não estava disponível naquele momento - em atenção aos prazos de envio de documentação e comprovações aos órgãos tributários e fiscalizatórios.

Nessa senda, constata-se a **inexistência de descumprimento contratual suscetível de aplicação de penalidade**.

PROPOSTA FUNDAMENTADA

Tendo em vista a inexistência de **descumprimento contratual suscetível de aplicação de penalidade**, nos moldes expostos na Manifestação Nº 11426/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE (id.SEI nº 2528675), imperioso é o **acolhimento da defesa prévia apresentada**, com o arquivamento do PADCON.

Destaque-se que termos do art. 20 da Lei de Introdução das Normas do Direito

Brasileiro, a medida sugerida apresenta-se como a mais indicada para o caso em apreço.

Isto posto, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Natureza Contratual do Poder Judiciário do Estado do Piauí encaminha presente Parecer ao Secretário Geral, na forma do art. 19 da Resolução TJPI nº 20 de 30 de agosto de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Teresa Pereira Martins Vieira, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 27/08/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Pessoa de Aguiar, Presidente da Comissão**, em 27/08/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2652207** e o código CRC **9E805A15**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 8853/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

Vistos em despacho.

Tratam os autos de Procedimento Administrativo Contratual instaurado em face da **EMPRESA BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME.** em razão da não apresentação de documentos solicitados por meio do Ofício Nº 3138/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE (id.SEI nº 2166012), o que implicaria infração aos **itens 11.36 e 11.39** (2346710) dos **Contratos Administrativos nº 095, 096, 097, 098, 099 e 143/2018 TJPI**, celebrados com o Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Autos devidamente instruídos. DECIDO.

Acolho o Parecer Informativo e Opinitivo Nº 16/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/PPADCON - 2652207, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual e a Manifestação Nº 15016/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER - 2657502, apresentada pela Secretaria Geral, e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Administrativo pelas razões expostas.

Determino o envio de comunicação do fato à Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios- **SGC** e Superintendência de Licitações e Contratos- **SLC**, para dar ciência à empresa e registrar em seus arquivos para eventual necessidade de expedição de atestado ou eventuais informações, observados os prazos e disposições legais pertinentes.

CUMPRA-SE.

DESEMBARGADOR JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJPI



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/08/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2657511** e o código CRC **3B25E078**.